

## DECISÃO

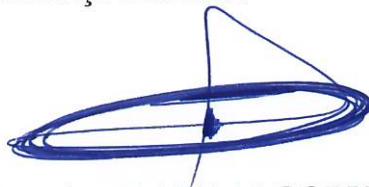
(relativa ao OFS nº 1, de 2020)

A Senadora Selma Arruda formula manifestação, no prazo de sua defesa, renovando pleito anteriormente formulado no sentido de que a tramitação legislativa da declaração da perda do cargo de senadora, pela Mesa do Senado Federal, seja suspensa até o trânsito em julgado de seu processo judicial.

O requerimento deve ser indeferido. O rito já foi devidamente comunicado ao Plenário na sessão do dia 5 de fevereiro deste ano e contou com a aquiescência da Mesa, na reunião do dia 12 de fevereiro, além de ter sido aprovado há mais de uma década, pelo Parecer nº 2.018, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devidamente publicado no Diário do Senado Federal de 24 de novembro de 2005.

Ato contínuo, em obediência ao próprio rito a que me referi, nomeio defensor dativo o servidor efetivo do Senado Federal, João Marcelo de Castro Novais, para que ofereça defesa técnica e, assim que recebida, determino a remessa dos autos para análise do relator, Senador Eduardo Gomes, 2º Secretário da Mesa do Senado Federal.

Brasília, 4 de março de 2020.



Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal